

## AAC 01/SAMA/2017

### OPERAÇÕES DE MODERNIZAÇÃO (PI 2.3) E CAPACITAÇÃO (PI 11.1) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<p><b>Objetivos e prioridades</b></p>	<p>As operações deverão concorrer para a prossecução dos seguintes objetivos e prioridades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Reduzir os custos de contexto através do reforço da disponibilidade e fomento da utilização de serviços em rede da Administração Pública e melhorar a sua eficiência;</li> <li>▪ Qualificar a prestação do serviço público através da formação dos trabalhadores em funções públicas.</li> </ul> <p>Complementarmente, as operações deverão concorrer para:</p> <p>I. A estratégia nacional em matéria de modernização e simplificação administrativa, nomeadamente para o Programa Simplex+ 2017, devendo ter em consideração os seguintes princípios:</p> <p>a. Princípio do utilizador de serviços e bens públicos – as operações devem ter em conta as necessidades efetivas de um universo alargado de pessoas e empresas;</p> <p>b. Princípio da concentração num ponto único de contacto – utilizar o balcão único para centralização de interações com os serviços públicos, aproveitando-se para se proceder à integração de regimes e procedimentos que lhe sejam conexos;</p> <p>c. Princípio da colaboração entre os diferentes ministérios e com os diferentes níveis da administração e partilha de informação entre entidades públicas – incluir operações de natureza transversal, fomentando a colaboração entre os serviços/organismos dos diversos Ministérios, e entre os diferentes níveis de administração, bem como a partilha de informação em detrimento de pedir ao cidadão ou à empresa a mesma informação mais que uma vez;</p> <p>d. Princípio da Administração Aberta – reutilizar informação ou dados de natureza pública, sem prejuízo da proteção dos dados pessoais ou protegidos os direitos de autor;</p> <p>e. Princípio da interoperabilidade e aproveitamento de sistemas de informação existentes – utilizar, se disponível, hardware e software existentes, ainda que sob diferente tutela (como sejam servidores, storage, cloud, entre outros); adotar, sempre que possível, software livre; garantir independência da manutenção e reformulação dos sistemas, bem como garantir a interoperabilidade com os sistemas existentes, como sejam o Cartão do Cidadão (como meio de autenticação), o Portal do Cidadão, o Balcão do Empreendedor, a Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública (incluindo a gateway de SMS e Plataforma de Pagamentos), entre outros sistemas relevantes.</p> <p>II. O Plano de ação global para as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na Administração Pública, previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2016, de 3 de junho.</p>
<p><b>Tipologia de projetos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Operações de Modernização da Administração Pública, cofinanciadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), enquadradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do Artigo 83.º do RECI;</li> <li>▪ Ações de Formação dos trabalhadores em funções públicas, cofinanciadas pelo Fundo Social Europeu (FSE), enquadradas na alínea a) do n.º 3 do artigo 83.º do RECI, desde que associadas a operações de modernização da Administração Pública.</li> </ul>
<p><b>Área geográfica</b></p>	<p>O presente Aviso tem aplicação nas regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo. São ainda elegíveis operações realizadas nas regiões NUTS II de Lisboa e Algarve, apenas nas condições estabelecidas no n.º 7 do artigo 89.º do RECI.</p>

## Natureza dos beneficiários

- Entidades da administração central do Estado;
- Entidades públicas empresariais prestadoras de serviços públicos.
- Outros níveis da administração ou outras entidades públicas e privadas, no âmbito das suas atividades sem fins lucrativos, ao abrigo de protocolos celebrados com a administração central. Para efeitos desta alínea c) os referidos protocolos devem ter como objeto e ser celebrados especificamente para a execução de operações a que se candidatam, não sendo considerados, em caso algum, os protocolos celebrados com a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., considerando a sua qualidade de Organismo Intermédio (OI) do POCI – COMPETE 2020.

## Critérios específicos de acesso

No âmbito do Aviso em apreço, para além dos critérios estabelecidos no artigo 84.º do RECI, as operações devem ainda cumprir os seguintes critérios específicos de elegibilidade:

- a) Contribuir para os objetivos e prioridades enunciados no Ponto 2 do presente Aviso;
- b) A execução do projeto ter início previsto no prazo máximo de 3 meses após a comunicação da decisão de financiamento;
- c) Prever um prazo máximo de execução de 24 meses, podendo, em casos devidamente justificados, a AG aprovar prorrogações dos prazos para além do referido limite, sendo que no caso das operações apoiadas pelo FSE não pode exceder uma duração de 36 meses;
- d) Apresentar, em anexo à candidatura (upload), Memória Descritiva, identificando as funções da entidade beneficiária que serão objeto de intervenção através da operação, descrevendo as atuais formas e processos de interação com os cidadãos e as empresas, as transformações que se pretendem operar e os respetivos impactos esperados, designadamente ao nível da melhoria da eficiência e eficácia dos serviços prestados e dos seus contributos para a melhoria da competitividade da economia nacional;
- e) Apresentar, em anexo à candidatura (upload), Estudo Prévio que contemple o diagnóstico de necessidades e que enquadre a análise de custo/benefício da operação, com a apresentação de custos detalhados de implementação e de exploração da operação num período de três anos;
- f) Apresentar, em anexo à candidatura (upload), uma Declaração do membro do governo da respetiva tutela setorial, que assuma o compromisso firme quanto ao caráter estratégico da operação e à prioridade da respetiva implementação;
- g) Apresentar, em anexo à candidatura (upload), uma Declaração a emitir por entidade competente, comprovando a inscrição e disponibilidade orçamental necessária à garantia de que se encontram asseguradas as fontes de financiamento da parcela da operação não coberta pelo FEDER e, quando aplicável, pelo FSE;
- h) Apresentar, em anexo à candidatura (upload), uma Declaração do Representante Ministerial da respetiva tutela no Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação (CTIC), atestando o alinhamento da operação com a Estratégia e Plano de Ação TIC, incluindo os Planos Setoriais TIC;
- i) Adicionalmente, a atribuição do apoio fica sujeita à verificação das seguintes condições específicas, devendo, em sede de candidatura, ser evidenciado o seu cumprimento ou demonstrada a sua não aplicabilidade:
  - i. Ligação à plataforma iAP, enquanto plataforma de integração transversal à Administração Pública, quer para consumo de webservices disponibilizados por outras entidades, quer para disponibilização de webservices para outras entidades;
  - i. Ligação à plataforma iAP, enquanto gateway de SMS para a Administração Pública e enquanto plataforma de pagamentos da Administração Pública
  - ii. Cumprimento do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID), das regras relativas ao quadro de interoperabilidade semântica e das regras relativas a standards de acessibilidade para sítios na Internet, devendo ser assegurada que a produção e/ou divulgação de informação, no âmbito dos sistemas de informação e respetivas componentes aplicativos financiados, seja em dados abertos, permitindo a disponibilização dos data sets produzidos na plataforma dados.gov.pt;
  - iii. Utilização de mecanismos de identificação eletrónica – cartão de cidadão, chave móvel digital e sistema de certificação de atributos profissionais (SCAP) – e recurso ao mecanismo de single sign-on através do fornecedor de autenticação da Administração Pública disponibilizado através da

	<p>plataforma iAP;</p> <p>iv. Disponibilização dos serviços e de formulários eletrónicos no balcão único eletrónico, como seja no Balcão do Empreendedor e no Portal do Cidadão, enquanto portais de entrada da Administração Pública;</p> <p>v. Utilização de soluções de Enterprise Resource Planning (ERP) transversais à Administração Pública [Sistema de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado (GeRFIP), Sistema de Gestão de Recursos Humanos em modo Partilhado (GeRHuP) e Sistema de Gestão Integrado da Avaliação de Desempenho da Administração Pública (GeADAP)];</p> <p>vi. Contribuir para a racionalização das comunicações e dos Centros de dados, nomeadamente através do desenvolvimento de soluções de comunicações de voz e dados unificadas na Administração Pública, da Racionalização do número de centros de dados e do aproveitamento da capacidade computacional instalada na Administração Pública;</p> <p>vii. Adoção de soluções de software livre ou realização de estudos de Total Cost of Ownership (TCO) que fundamentem a sua não adoção;</p> <p>viii. Utilização dos sistemas integrados de avaliação online da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública, bem como dos referentes à apresentação de elogios, sugestões e reclamações pelos utentes/consumidores;</p> <p>ix. Adoção das regras de usabilidade nos sítios e portais da Administração Pública, constantes em <a href="https://usabilidade.gov.pt">https://usabilidade.gov.pt</a>;</p> <p>x. Integração com a solução “Agenda do Cidadão”, fornecendo dados/eventos à aplicação de forma integrada e automatizada;</p> <p>xi. Integração com a plataforma “Notificações Electrónicas do Estado”</p> <p>xii. Integração com a Bolsa de Documentos, repositório documental central online disponibilizado através do Portal do Cidadão, garantindo a disponibilização segura (enviar e/ou partilhar), receção, armazenamento e gestão de documentos eletrónicos/digitais e a sua certificação, assim como a notificação dos utilizadores em relação à evolução do estado dos documentos na plataforma.</p>
<p><b>Taxas de financiamento</b></p>	<p>A taxa de financiamento FEDER/FSE a conceder às operações aprovadas no âmbito do presente concurso é de 85% a aplicar sobre as despesas elegíveis.</p>
<p><b>Forma e limite dos apoios</b></p>	<p>O apoio a conceder assume a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos.</p> <p>O limite mínimo de financiamento público por operação é de € 50 000 (cinquenta mil euros), aplicável a qualquer das tipologias de operações referidas no Ponto 3 do presente Aviso;</p> <p>No caso da Tipologia Modernização da Administração Pública, prevista na alínea a) do Ponto 3. do Aviso, o custo total elegível máximo é de € 1 000 000 (um milhão de euros).</p>
<p><b>Limite ao número de candidaturas</b></p>	<p>Cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura por tipologia de operação prevista no Ponto 3. do presente Aviso.</p> <p>Poderão, excecionalmente, ser admitidas outras candidaturas de um mesmo beneficiário, desde que atuando na qualidade de copromotor, no âmbito de operações em copromoção, designadamente de âmbito setorial ou temático que justifiquem o seu envolvimento, e desde que não envolva uma participação superior a 30% da despesa elegível da candidatura enquanto copromotor.</p> <p>No caso de operações em copromoção devem ainda ser verificados os seguintes critérios:</p> <p>a) Envolver um número máximo de três beneficiários, podendo ser aceite, excecionalmente, maior número de beneficiários, desde que devidamente fundamentado e aprovado pelo OI e aceite pela AG;</p> <p>b) Ser nomeado um beneficiário líder, ao qual compete assegurar a coordenação global da operação e a interlocução dos beneficiários junto da autoridade de gestão em tudo o que respeite à gestão técnica, administrativa e financeira da operação;</p> <p>c) Existir acordo escrito entre as entidades envolvidas, explicitando o âmbito da cooperação, a identificação do beneficiário líder, a responsabilidade conjunta entre as partes, deveres e direitos das partes.</p>

**Dotação  
orçamental**

25 M€ FEDER.  
3M€ FSE.

**Período de  
candidatura**

De 09/06/2017 a 09/08/2017 (18h00m).